



POLÍTICA CORPORATIVA

Assunto	Departamento	Número
Investigações Internas de Conduta Comercial, Ética e Conformidade Legal	Dana Global	
	Diretor responsável: Diretor de Conformidade	Data da última revisão: Março de 2020

1.0 Declaração de política

- 1.1 O objetivo desta Política é garantir consistência na investigação interna e no relatório da Dana sobre preocupações e reclamações sobre supostas violações as *Normas de Conduta Comercial* da Dana, outras políticas da Dana e outros assuntos de ética ou conformidade legal, incluindo, sem limitação, roubo, fraude, conflitos de interesse e irregularidades contábeis. Esta política deve operar em conjunto com os procedimentos de reclamação do Comitê de Auditoria da Dana Holding Corporation para *Assuntos Contábeis e Relacionados à Auditoria*.

2.0 Administração

- 2.1 Esta Política será administrada pelo Diretor de Conformidade da Dana (o "CCO") junto com o Diretor de Auditoria Interna. O CCO utilizará membros do Departamento de Conduta Comercial, Diretor de Auditoria Interna e/ou outras pessoas internas e externas apropriadas, como a Equipe de Investigação, para os assuntos analisados sob esta Política. O CCO coordenará com outros membros da gerência sênior, incluindo o CFO, conforme necessário e apropriado.

3.0 Obrigação de relatar e receber denúncias

- 3.1 Qualquer funcionário da Dana que tenha conhecimento, preocupação ou reclamação sobre uma suposta violação das *Normas de Conduta Comercial* da Dana, de outras políticas da Dana ou de qualquer outro assunto de ética ou conformidade legal deve comunicar o assunto ao Departamento de Conduta Comercial, ao CCO ou ao Diretor de Auditoria Interna ou gerência local apropriada. Para fins de clareza:
- 3.1.1 Assuntos envolvendo questões trabalhistas locais não devem ser relatados ao Departamento de Conduta Comercial, a menos que o assunto envolva uma suposta violação da lei trabalhista aplicável.
- 3.1.2. As equipes de gestão local em todas as unidades globais de fabricação, montagem, armazém, distribuição, centros de tecnologia e escritórios devem relatar ao Departamento de Conduta Comercial qualquer assunto que envolva uma violação das políticas corporativas da Dana encontradas no site do SharePoint da Dana ou na lei aplicável, incluindo, sem limitação, roubo, assédio sexual ou uso indevido de propriedades da empresa.

- 3.2 O Departamento de Conduta Comercial coordenará a investigação de todos os relatos de supostas violações das *Normas de Conduta Comercial* da Dana ou qualquer outro assunto de ética ou conformidade legal que surja de qualquer um dos seguintes meios, entre outros: Ligações à linha direta, e-mail, cartas, telefonemas ou e-mails de funcionários ou terceiros ao Departamento de Conduta Comercial ou membros dos departamentos de Contabilidade, Comunicação Corporativa, Recursos Humanos, Auditoria Interna, Relações com Investidores, Lei ou Tributos; referências da equipe de Auditoria Interna ou auditores independentes da Dana; e contatos de representantes reguladores ou de aplicação da lei.

4.0 Processo de investigação

- 4.1 Avaliação preliminar. Após o recebimento de um relato, o CCO, por meio da Equipe de Investigação, avaliará o assunto e determinará, usando seu melhor julgamento e as diretrizes a seguir, se o assunto for apropriado para o manuseio a nível da instalação ou puder justificar uma investigação a nível corporativo.

Os seguintes assuntos geralmente serão tratados a nível da instalação:

- 4.1.1 Queixas pessoais de funcionários (que serão encaminhadas ao representante de recursos humanos aplicável); e
- 4.1.2 Questões de segurança de rotina (que também serão encaminhadas à unidade de negócios ou ao pessoal funcional da empresa para suporte, conforme apropriado).

Os seguintes assuntos podem justificar uma investigação a nível corporativo:

- 4.1.3 Violações alegadas da lei ou das *Normas de Conduta Comercial* levantadas por um funcionário, fornecedor, cliente, órgão regulador do governo ou anonimamente;
- 4.1.4 Constatações de auditoria interna ou externa indicando a possibilidade de irregularidades; e
- 4.1.5 Contatos de órgãos reguladores do governo alegando possíveis irregularidades.

Se a Equipe de Investigação determinar que uma investigação a nível corporativo não se justifica, o assunto será tratado a nível da instalação, conforme fornecido acima, e o Departamento de Conduta Comercial manterá um registro do relato inicial.

- 4.2 Investigações a nível corporativo. Se a Equipe de Investigação concluir que há uma razão para uma investigação a nível corporativo, ela determinará como investigar o assunto e notificará o CCO da abordagem da investigação, quando necessário.

O CCO e/ou a Equipe de Investigação conduzirão a investigação, informarão outras pessoas que precisam saber sobre a investigação, conforme indicado abaixo, manterão um arquivo referente ao assunto, reportarão o progresso e os resultados da investigação a essas pessoas, e fornecerão orientações sobre as ações corretivas e/ou medidas disciplinares apropriadas.

- 4.3 Notificações internas. O CCO, Diretor de Auditoria Interna e/ou Equipe de Investigação informará outras pessoas da investigação interna da seguinte maneira:
- 4.3.1 O Diretor Executivo (CEO) será notificado assim que possível, quando o CCO ou o CFO acreditar, em seu julgamento razoável, que o assunto requer atenção do CEO.
 - 4.3.2 O Diretor Financeiro (CFO) ou seu designado será notificado assim que possível de qualquer novo assunto que envolva i) a probabilidade de uma fraude significativa, ii) roubo de qualquer quantia significativa, incluindo, no mínimo, roubo superior a US\$ 100.000, iii) um funcionário que tenha um papel significativo nos controles internos da Dana sobre relatórios financeiros ou um papel de liderança significativo na empresa; iv) possíveis sanções criminais e/ou exposição material a litígios civis à empresa; ou v) qualquer outro assunto razoavelmente provável considerado significativo ("Assuntos Significativos").
 - 4.3.3 O Comitê de Divulgação da Dana e os auditores independentes serão informados pelo Diretor de Auditoria Interna quando houver a possibilidade de a divulgação do assunto ser necessária para cumprir as leis de valores mobiliários dos EUA ou as regras da Comissão de Valores Mobiliários, Conselho de Supervisão Contábil de Empresa Pública, Bolsa de Valores de Nova York ou outras organizações reguladoras ou autorreguladoras aplicáveis.
 - 4.3.4 A Gerência da Unidade de Negócios será informada sobre assuntos relacionados às suas operações quando: i) houver evidência credível significativa de que ocorreu uma violação das *Normas de Conduta Comercial*, de outras políticas da empresa ou de requisitos legais ou regulamentares; ou ii) quando pessoal-chave alegadamente estar envolvido.
 - 4.3.5 O Diretor de Gerenciamento de Riscos da Dana será informado por um membro da Equipe de Investigação quando o assunto exigir aviso às operadoras de seguros da Dana sob responsabilidade aplicável, guarda do crime, D&O ou outras apólices de seguro, ou se houver possibilidade de a investigação acionar uma reivindicação por cobertura de seguro sob essas apólices.
- 4.4 Supervisão e revisão. Os membros da Equipe de Investigação, bem como outras pessoas apropriadas identificadas de tempos em tempos, reunir-se-ão trimestralmente para revisar todos os assuntos significativos, incluindo status de investigação, ações disciplinares e outras ações corretivas e possíveis melhorias de processos e controles, e fornecerão atualizações apropriadas ao CCO e à gerência sênior, conforme necessário.
- 4.5 Uso de consultores externos ou especialistas. O CCO ou seu designado pode contratar advogados externos e outros especialistas, como consultoria ou diretamente em uma função de investigação, sempre que o CCO determinar apropriado devido à necessidade de conhecimento especializado na investigação ou a outros fatores, como fatores geográficos, localização, envolvimento da alta

administração da Dana ou a possibilidade de sanções penais ou litígios civis relevantes. Todos os advogados e especialistas externos se reportarão e se comunicarão apenas com o CCO e/ou seus designados, a menos que o CCO os instrua a se reportarem diretamente ao Comitê de Auditoria do Conselho de Administração.

- 4.6 Manutenção de registros. O Departamento de Conduta Comercial manterá um registro da preocupação ou reclamação, da investigação, do resultado da investigação e de quaisquer ações corretivas e/ou disciplinares tomadas. As informações de cada assunto serão retidas por um período de três anos após a conclusão da investigação corporativa.

5.0 Divulgação a funcionários reguladores do governo

- 5.1 A política da Dana é que a empresa cooperará voluntariamente com as autoridades apropriadas no caso de uma violação legal ou regulamentar. Durante o curso de uma investigação corporativa, o Advogado Geral, com o aconselhamento de advogados externos e em consulta com a gerência, determinará quando existem evidências suficientes para acionar esse requisito.

6.0 Comunicação com funcionários e ações corretivas

- 6.1 O CCO, juntamente com outros gerentes seniores, determinará, durante o curso de cada investigação ou em sua conclusão, se deve divulgar informações aos funcionários da Dana sobre os problemas que são a causa da investigação, a fim de ajudar a impedir futuras má conduta, e, se sim, quais informações divulgar, o público específico e a forma da comunicação. Ao fazer essa determinação, o CCO levará em conta fatores como a necessidade de anonimato dos indivíduos e operações envolvidas, a probabilidade de outros casos de má conduta e a possibilidade de admissões contra interesses que poderiam ser usados em litígios corolários. Cada questão será avaliada caso a caso. Outras ações corretivas apropriadas ou melhorias de processo identificadas durante o curso de uma investigação serão abordadas caso a caso e serão documentadas no arquivo de investigação.

7.0 Proteção para denunciante

- 7.1 Nenhuma ação adversa será tomada contra qualquer funcionário da Dana como resultado de suscitar uma preocupação ou reclamação, de boa-fé, sobre supostas violações das *Normas de Conduta Comercial* da Dana, outra política corporativa da Dana ou outros assuntos de ética ou conformidade legal.

8.0 Preocupações e reclamações relacionadas ao CEO, ao Advogado Geral, ao CCO, ao Departamento de Conduta Comercial e ao Diretor de Auditoria Interna

- 8.1 No caso de uma preocupação ou reclamação ser recebida em relação ao CEO e, a menos que a preocupação ou reclamação seja considerada infundada com base em uma análise preliminar de boa-fé do CCO, o assunto será relatado ao Presidente do Comitê de Auditoria do Conselho de Administração, que determinará o escopo e o protocolo de uma investigação do assunto.
- 8.2 No caso de uma preocupação ou reclamação ser recebida em relação ao

Advogado Geral, ao CCO, ao Departamento de Conduta Comercial ou ao Diretor de Auditoria Interna, ela será direcionada ao CEO ou seu designado para revisão. A menos que a preocupação ou reclamação seja infundada com base em uma revisão preliminar de boa-fé, o CEO ou seu designado supervisionará e determinará o escopo e o protocolo de uma investigação do assunto.

Versão	Data de	Descrição	Aprovado por
1.0	Abril de 2010	Versão inicial	
2.0	Agosto, 2015	Revisão	
3.0	Outubro de 2016	Revisão	
4.0	Março de 2020	Revisão do cargo "Diretor de Auditoria Interna"	Diretor de Conformidade